



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE ABRIL DE 2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N.º 007, DE 04/12/2001, QUE “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus vereadores aprovou, e eu, Jurandir Cesário Bezerra, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 23, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inc. V da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O “Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos”, da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001, fica substituído pelo seguinte:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QT	CÓDIGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02	CPE-01
AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	01	CPE-02
MOTORISTA I	01	CPE-03
MOTORISTA II	01	CPE-04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	CPE-05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01	CPE-06
CONTROLADOR INTERNO I	01	CPE-07
CONTROLADORE INTERNO II	01	CPE-08
SECRETÁRIO DA CÂMARA I	01	CPE-09
SECRETÁRIO DA CÂMARA II	01	CPE-10
CONTADOR I	01	CPE-11
CONTADOR II	01	CPE-12

Art. 2º. A descrição do cargo de “Auxiliar Administrativo” constante da parte de “Cargos de Provimento Efetivo” do “Anexo V – Descrição das Classes” da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-05	CPE-06
NÍVEL	I	III



Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraaitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraaitapeva.mg.gov.br

NÍVEL DE VENCIMENTO	5	6
---------------------	---	---

Art. 3º. A descrição do cargo de “Secretário da Câmara” constante da parte de “Cargos de Provimento Efetivo” do “Anexo V – Descrição das Classes” da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-09	CPE-10
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	9	10

Art. 4º. A descrição do cargo de “Motorista” constante da parte de “Cargos de Provimento Efetivo” do “Anexo V – Descrição das Classes” da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-03	CPE-4
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	3	4

Art. 5º. A descrição do cargo de “Contador” constante da parte de “Cargos de Provimento Efetivo” do “Anexo V – Descrição das Classes” da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-11	CPE-12
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	11	12

Art. 6º. O “Anexo V – Descrição das Classes” da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte inclusão:

CONTROLADOR INTERNO		
CÓDIGO	CPE-07	CPE-08
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	7	8

SÚMULA: , acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar conjuntamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Itapeva, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos e desempenhar



Câmara Municipal de

Estado de Minas

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - C

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: car

atividades afins.

ATRIBUIÇÕES:

1. Orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar co financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
2. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a orçamento da Câmara Municipal;
3. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e e patrimonial da Câmara Municipal;
4. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;
5. emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício Municipal, e nos casos de inspeções e tomadas de contas;
6. zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos r Câmara Municipal, bem como dos controles de estoque, almoxarifado, p veículos, obras e convênio;
7. acompanhar e exercer controle, visando o alcance do atingimento das r
8. controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;
9. - supervisionar as medidas adotadas pela Câmara Municipal para respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Co
10. efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação Complementar n. 101/2000;
11. efetuar o controle sobre valores e limites da dívida fundada;
12. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
13. executar trabalhos de auditoria administrativa e operacional na Câmara
14. organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar procedimento licitatórios
15. manifestar-se por escrito em todos os procedimentos internos que se e patrimonial da Câmara, bem como nos procedimentos relacionados execução dos trabalhos do Legislativo;
16. desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Requisitos para ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade: Formação em Ciências Contábeis e registr